

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Governador Valadares Diretoria Geral

Diretoria de Administração e Planejamento Coordenação de Administração e Planejamento Setor de Contratos

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG 3332725413 - www.ifmg.edu.br

> TERMO DE ENCERRAMENTO DO **CONTRATO** N^{o} 002/2020/GVR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO **FEDERAL** DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA **TECNOLOGIA** \mathbf{E} **MINAS** GERAIS, **CAMPUS** GOVERNADOR VALADARES E A **EMPRESA TECGÁS** DE **MINAS** GERAIS EIRELI.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, n° 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado pelo Diretor Geral Willerson Custodio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M6994112, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 006/2020, processado sob o nº 23208.002892/2020-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolve encerrar o Contrato nº 002/2020/GVR TECGÁS DE MINAS GERAIS EIRELI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Encerramento do Contrato nº 002/2020/GVR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.000201/2021-50.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 O presente contrato está sendo encerrado em função do término de sua vigência.
- 2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
 - As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
 - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

Governador Valadares, 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva**, **Diretor(a) Geral**, em 14/04/2021, às 10:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUCAS TIAGO DA SILVA, Usuário Externo, em 27/04/2021, às 14:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0752413 e o código CRC 780D030D.

23212.000201/2021-50 0752413v1